

LEI Nº 500/2017.

De 01 de Março de 2017.

“Cria o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, fixa salário, e dá outras providências.”

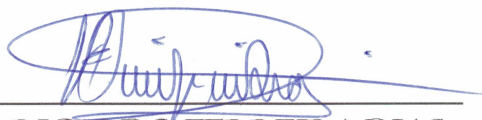
O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, o qual passa a fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município, sendo cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 37 do inciso II do Constituição Federal.

Art. 2º - O salário e nível de escolaridade do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária estão devidamente indicados no Anexo Único desta Lei, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 483/2016 de 30 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 01 de Março de 2017.

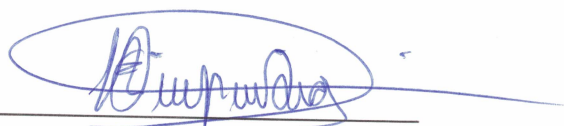


RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 500/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

CARGO	VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	Médio	40h	1.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 01 de Março de 2017.



RICARDO FERREIRA DIAS  
Prefeito Municipal